

MINUTA DE TERMO Nº 001/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL - CBV, na forma abaixo:

Ao décimo primeiro (11º) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente contrato a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL**, representado neste ato pelo Secretário **Sr. Bruno Bezerra de Menezes Souza**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10.156.861-6 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.737.847-90, domiciliado na Rua Timbiras, 409-São Francisco – Niterói – R.J. – CEP: 24360-250, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL**, associação de fins não econômicos de caráter desportivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.046.722/0001-07, com sede na Av. Salgado Filho, nº 7.000, Barra Nova, Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000 e com filial na Avenida Salvador Allende, 6555, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro / R.J. – CEP: 22.783-127, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados, de agora em diante denominada apenas de **CONVENENTE**, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art.56, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230000251/2015, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, à **CBV**, com o intuito de realizar a 6ª etapa do Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia Open.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a consulta prévia apresentada pela **CBV**, inserido no processo 230/00251/15, o copatrocínio do **MUNICÍPIO** seria realização da 6ª etapa do Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia Open.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Como contrapartida ficará a cargo da **CBV** as despesas descritas no caderno de encargos, em anexo (**ANEXO I**).

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**. **Caberá ao MUNICÍPIO solicitar a autorização de uso de imagem de cada atleta;**
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **CBV** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **CBV**.

TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CBV, – Compromete-se a **CBV**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** durante a realização da Etapa;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, desde que esteja relacionada ao evento objeto deste patrocínio;
- d) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do PROJETO e à documentação a ele correspondente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CBV** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.



DOUGLAS Z. JORGE
DIRETOR COMERCIAL

DE ACORDO



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CBV** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 dias da data do evento.

QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da Secretaria Municipal de esportes e Lazer, **SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **CBV**;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SEPLAG** a prestação de contas da **CBV**;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO – O patrocínio será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será repassado para a **CBV**, pelo Programa de Trabalho nº 140127.811.0023.1082 (Implementar eventos esportivos), Código de Despesa nº 3339039000000, Fonte 100.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O conveniente se compromete a movimentar os recursos do Convênio em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo 20/01 a 12/06 de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **CBV** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão de Termo de Patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela **CBV**, para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

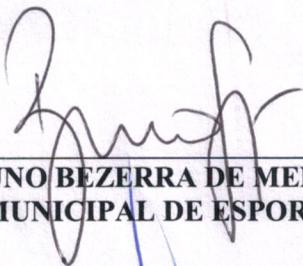
SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

OITAVA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados a **CONCEDENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

NONA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **CBV**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias

de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

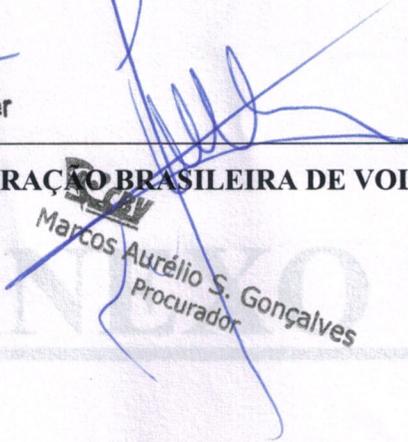
NITERÓI, 20 de Janeiro de 2016.



BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI


 **Wagner Xavier**
Procurador

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL


 **Marcos Aurélio S. Gonçalves**
Procurador

TESTEMUNHAS:

1)

2)

 **DOUGLAS Z. JORGE**
DIRETOR COMERCIAL


DE ACORDO

5

